

27 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	JOHNNY DA SILVA BARBOSA	30/07/2026 17:37 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64138.005919/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo - Inseticida específico contra Percevejos de cama.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inseticida, em Pó, ESPECIFICO CONTRA PERCEVEJOS DE CAMA , Uso Doméstico, Envelope/Sachê - 25g; baixo impacto ao meio ambiente e baixa toxicidade.	GRAMA	147 (cento e quarenta e sete)	28,73	4.223,31
TOTAL (R\$)					4.223,31

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com entrega integral do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo destinado ao controle e combate de pragas, especialmente percevejo de cama, para atender às demandas existentes, este pedido fundamenta-se em diversos fatores relevantes que visam garantir as condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar nas instalações do 27º Batalhão Logístico.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. No fornecimento dos materiais destinados ao controle e combate de pragas, especialmente percevejo de cama, a contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, promovendo o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como orientando quanto ao correto acondicionamento e descarte das embalagens, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2. Quando aplicável, os produtos fornecidos deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, e o fabricante e/ou fornecedor deverá atender às exigências da legislação ambiental e sanitária vigente, inclusive quanto aos registros e licenças necessários para a fabricação, comercialização e distribuição dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA efetuará a entrega dos materiais destinados ao controle e combate de pragas, especialmente percevejo de cama, nas dependências do 27º Batalhão Logístico, **especificamente no Almoxarifado**, de segunda a quinta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, e às sextas-feiras, das 09h às 11h, mediante agendamento junto à Seção de Aquisição, Licitação e Contrato (SALC).

5.2. A Nota de Empenho (NE) será enviada à CONTRATADA via e-mail corporativo ou outro meio formal de comunicação. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho (NE).

5.3. Endereço de Entrega:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no 27º Batalhão Logístico, situado na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.515-000, **especificamente no Almoxarifado**.

5.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.5. Quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade incompatível serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional a este Órgão Militar (OM).

5.6. Do Recebimento Provisório:

5.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a Nota de Empenho.

5.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo estipulado no subitem 5.5, às expensas exclusivas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. Do Recebimento Definitivo:

5.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Almoxarifado, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado por culpa exclusiva da Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos verificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

5.10. A CONTRATADA é integralmente responsável pelas despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais até o local de entrega indicado pela OM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

6.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo as partes pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

6.3. A Administração poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos ou providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6.4. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM) ou por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta da CONTRATADA.

6.5. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício nos materiais fornecidos, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

6.6. Compete à fiscalização registrar as ocorrências verificadas durante o recebimento do objeto, atestar o recebimento definitivo quando atendidas as exigências da contratação e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da conformidade dos materiais, mediante termo emitido pela Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM) ou servidor designado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento às exigências da contratação.

8.6. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O prazo para substituição dos materiais rejeitados ou para saneamento de inconsistências verificadas pela Administração não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, nem por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Nas contratações enquadradas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido na forma da legislação vigente.

8.11. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

8.11.1. data de emissão;

8.11.2. identificação da Nota de Empenho e do órgão contratante;

8.11.3. descrição dos materiais fornecidos;

8.11.4. valor a pagar;

8.11.5. retenções tributárias, quando cabíveis.

8.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

8.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, quando não for possível, pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

8.15. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

8.20. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.21. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.22. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Cessão de Crédito

8.23. Eventual cessão de crédito observará o disposto na legislação vigente, dependendo de prévia anuência da Administração, quando aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de execução

9.2. A execução do serviço dar-se-á de forma INTEGRAL (não continuada/por escopo), realizada de uma só vez após a emissão da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Governo Federal;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 9.18. Não é o caso, preservando o princípio da ampla competitividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação, é de R\$ 4.223,31.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que o integram.
- 12.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições pactuadas, respondendo civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à Administração Militar ou a terceiros em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- 12.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA MULLER SCHNEIDER

Ch Almoz



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 17:37:01.